



Publicado no quadro de avisos da
CMMF no período de 17/01/2024
17/02/24
Florianópolis
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.675, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

**DECLARA COMO UTILIDADE PÚBLICA
MUNICIPAL, A ASSOCIAÇÃO DE ACADEMIA
FLORIANENSE DE HISTÓRIA, ARTES E LETRAS
- AFHAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, por esta Lei, declarada de Utilidade Pública Municipal, a “**Associação de Academia Florianense de História, Artes e Letras - AFHAL**”, inscrita no CNPJ sob o nº 51.619.453/0001-31, sendo criada em 20 de dezembro de 2021, conforme registro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e registrada no Cartório de 1º Ofício de Marechal Floriano/ES, em 23 de julho de 2021, como associação sem fins lucrativos, políticos ou religiosos, de caráter predominantemente histórico, artístico, literário, cultural e acadêmico e tem por finalidade o exercício e divulgação da história, das artes, da literatura e da produção acadêmica em todas as suas formas, gêneros e estilos, além de difundir, incentivar e proteger a cultura de Marechal Floriano e do Espírito Santo, com Sede à Rua Thiers Veloso, nº 335 – Fundos Área de Lazer, Bairro Jarbinhas, Marechal Floriano-ES, cujos os seus objetivos são: gerir e organizar a Academia Florianense de História, Artes e Letras “Flores Passinato Kuster”.

Art. 2º Fica assegurado à “**Associação de Academia Florianense de História, Artes e Letras - AFHAL**”, todas as vantagens, prerrogativas, isenções e outros benefícios da legislação vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 15 de Janeiro de 2024. ~~Prefeitura Municipal de Marechal Floriano~~

SANCIONO A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O N° 2675 /2024

EM. 15 /01 /2024

JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal

~~PREFEITO MUNICIPAL~~

Projeto de Lei nº. 132/2023 – Autor: Cezar Tadeu Ronchi Junior